



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

quarta-feira, 9 de agosto de 2023

Ano: XI N.º: 2874

Edição de Hoje: 20 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2023 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE



MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Gabinete da Secretária

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 01/2023 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Dispõe sobre o Programa da Busca Ativa Escolar, e Infrequência Escolar nas escolas e CEMEI da Rede Municipal de Ensino de Vera Cruz do Oeste – PR.

A Secretária Municipal de Educação de Vera Cruz do Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- I. a Constituição Federal de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da Educação.
- II. a Lei nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- III. a Lei 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem censurar anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
- IV. a Emenda Constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta da educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.
- V. a Lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.
- VI. a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024.
- VII. a Lei Federal 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- VIII. a Lei nº 18.492/2015 - Plano Estadual de Educação do Paraná para decênio de 2015 a 2025;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

quarta-feira, 9 de agosto de 2023

Ano: XI N.º: 2874

Edição de Hoje: 20 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IX. a Lei nº 1097/2015 - Plano Municipal de Educação de Vera Cruz do Oeste para decênio de 2015 a 2025.

X. o dever de garantir a matrícula e a permanência dos estudantes nas Unidades de Ensino e adoção de medidas de combate e prevenção a ausência e abandono escolar.

XI. a relevância de sistematização das ações e encaminhamentos de forma que, todos os casos de crianças sem matrícula ou com infrequência seja reportado e receba o encaminhamento adequado.

XII. a necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto à obrigatoriedade da busca ativa dos(as) alunos(as) ausentes e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino, resolve:

CAPÍTULO I

A BUSCA PELO ALUNO COM INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Art. 1º Estabelecer orientações para as Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino, para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais desta Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino preconizado nesta Instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:

I. Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos educandos, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematricula;

II. Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegrá-los às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;

III. Acompanhamento da frequência dos estudantes por meio das informações obtidas no LRCOM Livro Registro de Classe online.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

quarta-feira, 9 de agosto de 2023

Ano: XI N.º: 2874

Edição de Hoje: 20 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

IV. Identificação e atuação imediata junto a pais e/ou responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 dias;

V. Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da faixa etária de obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares desta Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO II

IDENTIFICAÇÃO E ATUAÇÃO EM CASOS DE INFREQUÊNCIA

Art. 3º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.

Art. 4º Caberá aos professores realizar o registro diário da frequência dos estudantes às aulas utilizando o LRCOM (Livro Registro de Classe online).

Art. 5º Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de 30 dias o(a) professor(a) deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CEMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Art. 6º Caberá ao(a) Diretor(a) juntamente com o(a) Coordenador(a) Pedagógico(a) utilizar o SERP(Sistema Educacional da Rede de Proteção), sistema para preenchimento e fluxo dos encaminhamentos previstos no Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE). O Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar é o documento orientador no combate ao abandono escolar e o SERP, permitindo a tramitação dos casos de infrequência na Rede de Proteção de forma on-line, eliminando as fichas físicas.

Paragrafo Único - Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar a ausência do educando.

Art. 7º Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos casos de Infrequência seguirão a seguinte ordem:

(ANEXO I)

- 1- Secretaria da escola/CEMEI: preenchimento do item número 01 (um);
- 2- Docentes: preenchimento do item número 02 (dois);
- 3- Coordenador e/ou Diretor: dá continuidade ao processo de busca ao aluno ausente, preenchendo os itens 03 a 08, e adoção das seguintes ações visando o retorno imediato do aluno à escola/CEMEI:
 - a- Realizar contato com a família do aluno por ligação telefônica em horário comercial;
 - b- Ligação telefônica, fora do horário comercial;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

quarta-feira, 9 de agosto de 2023

Ano: XI N.º: 2874

Edição de Hoje: 20 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

c- Entrega da convocação por escrito aos pais ou responsáveis pelo estudante, por um dos membros da comunidade escolar ou de vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto;

(ANEXO II)

d- Realização de visita domiciliar que será organizada pelo diretor da instituição de ensino, determinando os responsáveis pela execução desta ação. (Coordenação/ direção/assistente social)

Art. 8º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do aluno, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata, com o pai ou responsável legal pelo aluno ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização;

Art. 9º Após o levantamento das informações cabe ao Diretor/Coordenador da Unidade Educacional:

- Informar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
- Traçar estratégias, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CEMEI e docentes atuantes com o aluno, para o enfrentamento da infrequência;
- Quando os procedimentos constantes no ANEXO I item 03 aos 07 não obtiverem sucesso, a equipe de gestão da escola/CEMEI deverá seguir o item 08 do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência;

Art. 10 Caso a situação de infrequência permaneça, a escola enviará notificação aos pais/responsáveis alertando que será encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará com as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis. (ANEXO III)

CAPÍTULO III

ANÁLISE SISTEMATIZADA ANUAL DOS DADOS DO CENSO PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA MATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE

Art. 11 Competirá às Secretarias das Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos educandos, para verificação de eventuais casos de alunos que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.

§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à a direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.

§ 2º - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

quarta-feira, 9 de agosto de 2023

Ano: XI Nº: 2874

Edição de Hoje: 20 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, dando ciência a tal órgão sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da matrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas atinentes ao resgate escolar do aluno.

CAPÍTULO IV

IDENTIFICAÇÃO DE ALUNOS DA FAIXA ETÁRIA OBRIGATÓRIA DE MATRÍCULA QUE ABANDONARAM ESCOLA OU NÃO REALIZARAM A PRIMEIRA MATRÍCULA

Art. 12 Deverá a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados no centro de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa etária obrigatória de frequência (4 anos).

§ 2º - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.

§ 3º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a equipe gestora deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.

§ 4º - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.

Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte 09 de agosto de 2023.

Marli Maccari Corso

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
A Prefeitura Municipal de Vera Cruz do Oeste da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.veracruz.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

quarta-feira, 9 de agosto de 2023

Ano: XI Nº: 2874

Edição de Hoje: 20 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO I

PROTOCOLO DE ENFRENTAMENTO AOS CASOS DE INFREQUÊNCIA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERA CRUZ DO OESTE

1 - DADOS DA ESCOLA - Preenchimento da Secretaria Escolar:

Nome Escola _____

Endereço _____

Telefones: _____ / _____

E-mail: _____

Diretor(a): _____

Secretário(a): _____

Coordenador(a): _____

1.1- DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO (A) ALUNO(A):

Nome: _____ CGM _____

Data de Nascimento: _____ Idade _____

Nome do Pai: _____

Nome da Mãe: _____

Endereço Residencial: Rua: _____, Nº: _____

Bairro: _____ () Zona Rural () Zona Urbana CEP: _____

Telefone(s): _____ / _____

Local de trabalho do pai/mãe e/ou responsável:

Telefone(s): _____ / _____

Endereço de contato (parente ou conhecido): _____

Ano: _____ Turma: _____ Turno: _____

Ed. infantil () 0 a 3 anos () 4 e 5 anos Ens. Fundamental () ano _____

Integra o(s) Programa(s): () Bolsa Família () Outros _____

Transporte Escolar () Outros: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

quarta-feira, 9 de agosto de 2023

Ano: XI N.º: 2874

Edição de Hoje: 20 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

2- PREENCHIMENTO PELOS PROFESSORES:

Quando identificadas 3 (três) faltas/dias consecutivos ou, 7 (sete) faltas/dias alternados, no período de 30 (trinta) dias.

DATA	COMPONENTE CURRICULAR	PROFESSOR (A)	TRIMESTRE	MOTIVO DAS FALTAS	FONTE DA INFORMAÇÃO	ASSINATURA

OBSERVAÇÕES SOBRE O COMPORTAMENTO DO (A) ESTUDANTE (SINAIS DE ALERTA, DINÂMICA PESSOAL E SOCIAL ETC.)

3- PROVIDÊNCIAS DA COORDENAÇÃO ESCOLAR:

ENCAMINHAMENTOS EFETUADOS PELO COORDENADOR (AS) (constando data e discriminação do encaminhamento)

O responsável compareceu: () sim () não

Data ___/___/___

4- PROVIDÊNCIAS DA EQUIPE GESTORA: CONTATO COM OS RESPONSÁVEIS

DATA	INSTRUMENTOS UTILIZADOS – RECADO, TELEFONEMA, VISITA DOMICILIAR, ENTREVISTA NA ESCOLA	RESPONSÁVEL PELOS CONTATOS

O responsável compareceu () sim () não

Data ___/___/___



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

quarta-feira, 9 de agosto de 2023

Ano: XI N.º: 2874

Edição de Hoje: 20 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

5- MOTIVOS IDENTIFICADOS PARA AS FALTAS:

Dific. aprendizagem () Falta de transporte () Resistência do aluno () Doença ()

Problemas de relacionamento escolar () Distorção idade/série () Carência material

Outros: _____

6- PROCEDIMENTOS DA ESCOLA FRENTE AOS MOTIVOS IDENTIFICADOS

(entrevista com os familiares, encaminhamentos para a rede de atendimento, encaminhamento da situação de violação de direitos ao Conselho Tutelar, plano de recuperação de frequência e aproveitamento, dentre outros)

RETORNO DO ALUNO À ESCOLA EM: ___/___/___

ASS. DO DIRETOR (A): _____

7- NO CASO DO ALUNO NÃO RETORNAR À ESCOLA:

REGISTRO DE CONHECIMENTO DA ESCOLA E ENCAMINHAMENTO À

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: ENCAMINHADO EM: ___/___/___

ASS. DO DIRETOR(A): _____

8- ENCAMINHAMENTO PELA ESCOLA AO CONSELHO TUTELAR EM: ___/___/___

Ass: _____

NO CONSELHO TUTELAR: Recebimento em: ___/___/___

Ass: _____



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

quarta-feira, 9 de agosto de 2023

Ano: XI N.º: 2874

Edição de Hoje: 20 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO II

CONVOCAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Considerando o número elevado de faltas do (a) seu (a) filho(a) às aulas, convocamos Vossa Senhoria para se fazer presente na Escola/CEMEI para uma importante reunião, no dia...../...../..... às horas. Salientamos que esse mecanismo faz parte de ações para busca do aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar acompanhamento e mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola no âmbito da Rede Municipal de Ensino. Nesse caso observou-se que o aluno.....regularmente matriculado na Escola.....no período.....na(o) turma/ano.....apresenta (faltas) injustificadas. Informamos que caso a situação de infrequência permaneça, o Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência será encaminhado para o Conselho Tutelar, para adoção de medidas cabíveis.

Atenciosamente,

Vera Cruz do Oeste, de de

Diretor(a)

Coordenador(a)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE

www.veracruz.pr.gov.br

quarta-feira, 9 de agosto de 2023

Ano: XI N.º: 2874

Edição de Hoje: 20 Página(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

ANEXO III

NOTIFICAÇÃO AOS PAIS/RESPONSÁVEIS NO CASO DE INFREQUÊNCIA ESCOLAR

Ao Senhor (a): (nome).....(endereço)

Prezado Senhor(a): Notificamos Vossa Senhoria que seu(a) filho(a) apresenta número elevado de faltas injustificadas. Alertamos que, caso a situação de infrequência permaneça, serão adotadas as medidas cabíveis, considerando ser o acesso e permanência do(a) aluno(a) na escola, direito da criança previsto, entre outras legislações, na Constituição Federal, especialmente nos Artigos nº 205, nº 206 e nº 208, e nos Artigos nº 53, nº 54 nº 55 e nº 56 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta medida visa sobretudo evitar que ocorra prejuízo educacional ao (a) aluno(a), e a garantia do aproveitamento escolar adequado. Solicitamos, assim, sua presença na Escola no dia/...../....., às..... horas.

Vera Cruz do Oeste, de de.....

Diretor(a)

Coordenador(a)